

## RESOLUÇÃO Nº 003/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de ACCs do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda do IFSC, Câmpus Jaraguá do Sul - Centro.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL – CENTRO,** órgão normativo e deliberativo por delegação do Conselho Superior do IFSC (Consup) no âmbito do câmpus, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13º do Regimento Interno do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro, aprovado por meio da Resolução 002/2009/CS;

**Considerando** a 1ª reunião ordinária do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul - Centro, de 17 de março de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento de ACCs do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda do IFSC Câmpus Jaraguá do Sul – Centro, conforme documento em anexo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

**JOSE  
ROBERTO  
MACHADO:  
79492568187**

Digitally signed by JOSE ROBERTO MACHADO:79492568187  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE ROBERTO MACHADO:79492568187  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2021.03.18 14:53:13-03'00'  
Foxit Reader Version: 10.1.1

**José Roberto Machado**

Presidente do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul-Centro/IFSC  
Portaria IFSC nº 1637, 29 de abril de 2020

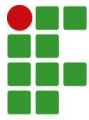
**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (ACC) DO  
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA**

Jaraguá do Sul, 08 março de 2021



## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES.....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO IV - DA CARGA HORÁRIA E DA CONVALIDAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>6</b>
<b>ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ACC .....</b>	<b>7</b>
<b>ANEXO II - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO .....</b>	<b>10</b>



## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regulamento normatiza as Atividades Complementares (ACC) do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, do Instituto Federal de Santa Catarina, Câmpus Jaraguá do Sul, conforme as exigências do Projeto Pedagógico do Curso, consoante ao Parecer CNE/CES nº 239/2008, aprovado em 6 de novembro de 2008, que trata da carga horária das atividades complementares nos cursos superiores de tecnologia.

**Art. 2º** As ACC são atividades extracurriculares que contribuem na formação e no aprimoramento pessoal e profissional do acadêmico, podendo ser cumpridas nas áreas técnica, social, humana e cultural.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** As ACC têm como objetivo ampliar as possibilidades de crescimento intelectual e contribuir para a autonomia do(a) acadêmico(a) na construção de seu percurso de formação, respeitando o perfil profissional pretendido pelo Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

**Art. 4º** A partir do ingresso do estudante no curso, este deverá obrigatoriamente cumprir 60 horas de ACC. Essa carga horária está prevista na matriz curricular, sendo obrigatória para a obtenção de grau de Tecnólogo, conforme o Projeto Pedagógico do Curso – PPC. Tais atividades podem ser realizadas enquanto o estudante estiver matriculado no curso, incluindo o período de férias escolares e devem ser cumpridas cumulativamente ao longo do curso.

**Art. 5º** O Regulamento das Atividades Complementares é construído, revisado e regulamentado pelo Núcleo Docente Estruturante, Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda e no Colegiado do Câmpus.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS ATIVIDADES**

**Art. 6º** As ACCs podem ser realizadas em área específica ou afim ao curso, sendo desenvolvidas no Instituto Federal de Santa Catarina ou fora dele.

**Art. 7º** Constituem-se como ACCs:

**I** - atividade de pesquisa: participação em grupos, programas, projetos e/ou atividades científicas de pesquisa oficiais, como bolsista ou voluntário, comprovada com declaração do(a) orientador(a) de pesquisa ou coordenador de pesquisa ou ainda coordenador do projeto ou professor responsável;

**II** - participação em evento científico: apresentação de trabalho científico ou como ouvinte em encontros, simpósios, colóquios, seminários, conferências, congressos, palestras,



jornadas culturais, atividades científico-culturais e similares, relativas ao curso, comprovada com certificação ou declaração do evento;

**III** - participação em espaços públicos: feiras, mostras culturais etc., comprovada com certificação ou declaração do evento ou pessoa responsável;

**IV** - participação em grupos de estudo, sob a supervisão de professores, comprovada com declaração do professor responsável;

**V** - publicação de trabalho científico, artigo, livro, capítulo, resenha, resumo, comunicação oral, pôsteres ou painel ou outras espécies de trabalho não listados, comprovada com apresentação do artigo, aceite do mesmo, resumo em anais, certificação do evento ou declaração de apresentação oferecida pela instituição organizadora;

**VI** - atividade de extensão, com atuação em projetos, programas e/ou atividades de extensão oficiais, como bolsista ou voluntário, comprovada com declaração do(a) coordenador(a) de extensão ou gerada no SIGAA, exceto para as atividades de extensão curriculares;

**VII** - participação em eventos: encontros, simpósios, seminários, conferências, congressos, feiras, palestras, jornadas culturais e similares relativas ao curso, como ouvintes, participantes ou organizadores, comprovada com declaração ou certificação de participação.

**VIII** - participação em atividades científico-culturais voltadas a assuntos relativos ao curso, comprovada com declaração ou certificação de participação.

**IX** - cursos ou minicursos presenciais ou EaD, bem como, disciplinas ou unidades curriculares não contempladas na matriz curricular do curso, oferecidas pelo IFSC ou demais instituições, em diferentes níveis de ensino, exceto na educação básica, comprovada com histórico escolar ou certificação fornecida pela instituição proponente;

**X** - estágio curricular não obrigatório, comprovado com declaração de estágio na unidade proponente;

**XI** - monitoria, comprovada com declaração pela unidade proponente;

**XII** - visita técnica e viagem de estudo vinculada ou não à matriz curricular, comprovada com a apresentação do projeto de visita, organizadas por professor do IFSC, Câmpus Jaraguá do Sul, com indicação de carga horária para ACC ou comprovante de visita individual fornecido pela instituição visitada;

**XIII** - participação em atividade comunitária ou voluntariado, comprovada com declaração do órgão ou da instituição proponente;

**XIV** - participação em equipe de organização de atividades culturais comprovada com declaração do proponente;

**XV** - apresentação de atividades culturais em eventos culturais como espectador ou participante, comprovada com declaração do proponente;

**XVI** - participação em teatros, show, desfiles, mostras, bienais e vernissage como ouvinte ou organizador, comprovada com ingresso, ticket, declaração ou certificação de participação ou apresentação;

**XVII** - participação em orquestras, teatros, bandas, etc., com comprovação do evento;

**XVIII** - doação de sangue, com apresentação do comprovante de doação;

**XIX** - outras atividades definidas pela comissão de ACC e aprovadas no Colegiado do Curso.

**§ 1º** As atividades curriculares não serão contabilizadas como ACCs.

## **CAPÍTULO IV** **DA CARGA HORÁRIA E DA CONVALIDAÇÃO**

**Art. 8º** A carga horária mínima de 60 horas de ACC é obrigatória para obtenção do grau de Tecnólogo em Design de Moda, conforme definido no Projeto Pedagógico do curso, em consonância à legislação vigente.

**Art. 9º** Para efeito de integralização do total de horas previstas no artigo anterior, o acadêmico deve entregar o requerimento de validação com os documentos comprobatórios das ACC na Secretaria Acadêmica do Câmpus Jaraguá do Sul.

**Parágrafo único:** A entrega do requerimento de validação das ACC e dos documentos comprobatórios deve ser feita conforme data estabelecida em edital a ser publicado pela comissão das ACC.

**Art. 10º** A comissão de ACC terá 60 dias, a partir do fim do prazo de entrega dos documentos referidos no parágrafo único do Art. 5º, para analisar o material e emitir parecer.

**Parágrafo único.** A integralização das horas nas diversas atividades fica limitada ao percentual estabelecido no ANEXO I deste Regulamento.

**Art. 11º** Os seguintes elementos devem constar, obrigatoriamente, no requerimento de validação entregues no registro acadêmico, conforme ANEXO II:

- I - a natureza da atividade e entidade promotora;
- II. indicação do período da carga horária cumprida em cada atividade;
- III. local da realização da atividade;
- IV. identificação e assinatura do responsável.

**Parágrafo único.** No caso de trabalhos científicos publicados, deve ser apresentada a respectiva publicação ou aceite, não sendo necessários os elementos mencionados nos incisos do Art. 11º.

**Art. 12º** A comissão das ACC lançará os editais para validação das ACC semestralmente, conforme calendário acadêmico do câmpus e analisará os documentos e requerimento de validação, conforme o atendimento aos incisos do Art. 7º e emitirá parecer para cada solicitação.

**Parágrafo único:** A convalidação das ACC é de caráter cumulativo e o parecer emitido ao registro acadêmico deverá conter o período, a descrição e a carga horária convalidada.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 13º** A administração e a supervisão das ACC serão exercidas por até três servidores que atuam no curso ou tenham formação na área, por meio de portaria do câmpus, a cada início de ano letivo, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

**Parágrafo único:** A carga horária do coordenador da comissão das ACC é de duas horas aulas semanais e dos demais servidores que compõem a comissão é de uma hora aula semanal.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 14º** Compete ao coordenador da comissão das ACC:

- I. gerenciar os trabalhos da comissão de ACC;



- II. lançar o edital das ACC;
- III. encaminhar ao Registro Acadêmico os pareceres de convalidação;
- IV. encaminhar ao Colegiado de Curso os casos omissos e especiais.

**Art. 15º** Compete à comissão das ACC:

- I. apresentar este Regulamento aos acadêmicos, desde o seu ingresso no curso e orientá-los sobre a forma de integralização das ACC;
- II. avaliar as solicitações dos acadêmicos e emitir parecer de convalidação;
- III. cumprir e fazer cumprir as determinações do Colegiado de Curso quanto às ACC.

**Art. 16º** Compete ao Registro Acadêmico:

- I. receber o requerimento de validação juntamente com os documentos comprobatórios dos acadêmicos e protocolar o seu recebimento;
- II. autenticar as fotocópias dos documentos entregues junto ao requerimento, comparando-as aos originais;
- III. entregar o requerimento de convalidação e seus documentos ao coordenador da comissão das ACC ao final do prazo de entrega estabelecido para os acadêmicos;
- IV. registrar a carga horária convalidada pela comissão das ACC no Histórico Escolar do(a) acadêmico(a).

**Art. 17º** Compete ao(à) acadêmico(a):

- I. buscar orientação com a comissão das ACC sobre as atividades que podem ser convalidadas;
- II. encaminhar solicitação de convalidação com os respectivos comprovantes originais e as fotocópias para o Registro Acadêmico;
- III. cumprir a carga horária das ACC prevista no PPC e na matriz curricular.

**Art. 18º** Compete ao Colegiado de Curso:

- I. estabelecer, no PPC do curso, a carga horária mínima das ACC;
- II. estabelecer a carga horária máxima de cada atividade constante do ANEXO I deste Regulamento que pode ser integralizada pelo acadêmico;
- III. definir as outras atividades previstas no inciso X do Art. 7º deste Regulamento;
- IV. resolver os casos omissos e especiais encaminhados pelo coordenador das ACC.

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19º** Nos casos de transferência de curso, é facultado à comissão das ACC o aceite dessas atividades realizadas no curso de origem do(a) acadêmico(a) transferido(a), mediante solicitação de convalidação.

**Art. 20º** Os acadêmicos concluintes do curso poderão encaminhar requerimento de convalidação de ACC em qualquer momento do semestre letivo, desde que os comprovantes das atividades realizadas correspondam àquele semestre.

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021.

## ANEXO I

### QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ACC

ATIVIDADES CIENTÍFICAS	Pontuação por atividade	Pontuação Máxima
<p>I - Atividades de Pesquisa: (pontuação por atividade ou por horas)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>participação, com atuação, em grupos de pesquisa ou atividades de pesquisa oficiais, como bolsista ou voluntário;</li> <li>participação em programas ou projetos oficiais como bolsista ou voluntário;</li> <li>participação em atividades científicas com declaração do coordenador do projeto ou professor responsável.</li> </ul>	Até 20h por atividade	40h
<p>II – Participação em Eventos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>participação, com apresentação de trabalho(s) ou como ouvinte em encontros, simpósios, colóquios, seminários, conferências, congressos, palestras, jornadas culturais e similares, relativas ao curso;</li> <li>participação em atividades científico-culturais voltadas a assuntos relativos ao curso;</li> <li>participação em espaços públicos: feiras, mostras culturais;</li> <li>participação em grupos de estudo, sob a supervisão de professores.</li> </ul>	Conforme carga horária da declaração ou certificado	40h
<p>III – Publicação de trabalhos científicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>artigos com aceite, livros, capítulos;</li> <li>resenhas, resumo e comunicação oral;</li> <li>pôsteres ou painéis;</li> <li>outras espécies de trabalhos, não listados, serão avaliadas pela comissão.</li> </ul>	<p>20h para cada artigo com aceite, livro ou capítulo</p> <p>5h para cada resenha, resumo ou comunicação oral</p> <p>5h para cada pôster ou painel</p> <p>5h para outras espécies de trabalhos</p>	50h



<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS</b>	<b>Pontuação por atividade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I - Atividades de Extensão: <ul style="list-style-type: none"><li>participação em extensão, com atuação em projetos, programas e/ou atividades de extensão oficiais, como bolsista ou voluntário.</li></ul>	Até 20h por atividade	40h
II – Participação em Eventos: <ul style="list-style-type: none"><li>participação como ouvinte em encontros, simpósios, seminários, conferências, congressos, feiras, palestras, jornadas culturais e similares, relativas ao curso;</li><li>participação em atividades científico-culturais voltadas a assuntos relativos ao curso.</li></ul>	Conforme carga horária da declaração ou certificado	40h
III - Cursos ou minicursos presenciais ou EaD, bem como, disciplinas ou unidades curriculares não contempladas na matriz curricular do curso, oferecidas pelo IFSC ou demais instituições, em diferentes níveis de ensino, exceto na educação básica.	Conforme carga horária da declaração ou certificado	40h para atividades afins ao curso e 20h para atividades não relacionada ao curso
IV - Estágios curriculares não obrigatórios.	20h por semestre	40h
V - Monitorias.	20h por semestre	40h
VI - Visitas técnicas e viagens de estudo.	Conforme carga horária da declaração	40h

<b>ATIVIDADES CULTURAIS E SOCIAIS</b>	<b>Pontuação por atividade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I - Atividades comunitárias/ voluntariado.	2h por atividade	20h
II – Participação em equipe de organização de atividades culturais.	Máximo 10h por atividade	30h
II – Apresentação de atividades culturais em eventos culturais como espectador ou participante.	2h por atividade para espectador. Máximo de 10h para participante, conforme declaração.	30h
III – Participação em teatros, show, desfiles, mostras,	2h por atividade	



bienais e vernissage como ouvinte ou organizador comprovada por meio de ingresso, ticket, declaração, certificação de participação ou apresentação.	para espectador. Máximo de 10h para participante, conforme declaração.	30h
IV – Participação em orquestras, teatro, bandas, etc.	2h por atividade para espectador. Máximo de 10h para participante, conforme declaração.	30h
V – Doação de sangue (pontuação por doação)	2h por doação	20h

**DESTAQUES:**

1. As dúvidas sobre a validação de determinadas atividades devem ser **antecipadamente** esclarecidas com o Coordenador das ACC.
2. Panfletos e *folders* de divulgação de eventos ou locais de exposições não serão validados.

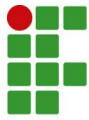


## ANEXO II

**REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO DAS ACC (este deve ser um documento editável para o estudante incluir as atividades que irá solicitar validação)**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) na \_\_\_ fase do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, matrícula Nº \_\_\_\_\_, venho requerer a validação das ACC documentadas neste requerimento, conforme descrito a seguir:

<b>Dentro de cada item apresente:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>natureza da atividade;</li><li>entidade promotora;</li><li>local da realização da atividade.</li></ul>	<b>Período em que a atividade foi realizada</b>	<b>Carga Horária da Atividade</b>
<b>ATIVIDADES CIENTÍFICAS</b>		
I - Atividades de Pesquisa.		
II – Participação em Eventos.		
III – Publicação de trabalhos científicos.		
<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS</b>		
I - Atividades de Extensão.		
II – Participação em Eventos.		
III - Cursos ou minicursos presenciais ou EaD, bem como, disciplinas ou unidades curriculares não contempladas na matriz curricular do curso, oferecidas pelo IFSC ou demais instituições, em diferentes níveis de ensino, exceto na educação básica.		
IV - Estágios curriculares não obrigatórios.		
V - Monitorias.		
VI - Visitas técnicas e viagens de estudo.		



<b>ATIVIDADES CULTURAIS E SOCIAIS</b>		
I - Atividades comunitárias/ voluntariado.		
II – Participação em equipe de organização de atividades culturais.		
II – Apresentação de atividades culturais em eventos culturais como espectador ou participante.		
III – Participação em teatros, show, desfiles, mostras, bienais e vernissage como ouvinte ou organizado.		
IV – Participação em orquestras, teatro, bandas, etc.		
V – Doação de sangue.		

**DESTAQUES:**

- **As fotocópias dos comprovantes das atividades desenvolvidas devem ser obrigatoriamente anexadas a este requerimento.**
- **Os documentos originais das ACC devem ser apresentados ao setor de Registro Acadêmico para fim de autenticação junto à instituição de ensino.**